



CONTRATO Nº 47/2021

Ref. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 51/2021 - PROCESSO Nº 97/2021.

ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE PLATINA E A EMPRESA M GALDINO ASSESSORIA E AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA – ME.

Aos 02 (dois) dias do mês de Setembro (09) de 2021 (dois mil e vinte e um), presentes as partes, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE PLATINA**, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecida à Rua João de Souza Martins, 550, inscrita no CNPJ sob nº. 44.543.999/0001-90, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **WAGNER ROBERTO DE LIMA**, residente à Rua Miguel Lopes Montes nº 519, em Platina/SP, portador do RG nº. 14.601.389-x e do CPF/MF sob nº. 049.378.968-57, de ora em diante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa **M GALDINO ASSESSORIA E AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA - ME**, CNPJ Nº 28.295.787/0001-85, com sede a Rua 07 de Setembro, nº644 – Centro, da cidade de Timburi/SP, Telefone (014) 9.9757-3396, e-mail: magaldino@gmail.com, neste ato representada pelo (a) Senhor (a) Mayara Galdino Alves Batista, portador do RG nº. 47.225.057-7 e do CPF nº 384.806.918-08 de ora em diante denominada simplesmente **CONTRATADA**, respectivamente na forma abaixo celebram o seguinte **CONTRATO**, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas atualizações:

CLÁUSULA I - DO OBJETO:

1.1 A **CONTRATADA** obriga-se a fornecer à **CONTRATANTE**, a “Prestação de serviços de apoio administrativo para realização de levantamento Aerofotométrico do Perímetro Urbano e Cemitério Municipal, para compor minuta de Lei de regulamentação, conforme normativas próprias”.

CLÁUSULA II – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

2.1. Os serviços de que tratam a cláusula I deverão ser executados de acordo com os termos e valores propostos pela **CONTRATADA**.

2.2 A **CONTRATADA** obriga-se a fornecer a **CONTRATANTE**:

a) Serviços de apoio administrativo, para realização de levantamento Aerofotométrico vetorial com confecção de projeto em formato DWG, e



ortofotomosaico georreferenciado, compreendendo todo perímetro urbano do município num total aproximado de **85 hectares**. Sendo elaborado layers específicas, para cada desenho vetorial, contendo as áreas em metragem quadrada de cada edificação;

- b) Entrega do arquivo editável ao setor de Lançadoria e engenharia, juntamente com o arquivo ortofotomosaico georreferenciado;
- c) Delimitação e memorial descritivo do perímetro urbano do Município e ZEIS (Zona especial de interesse social), para adequação de legislação;
- d) Levantamento Aerofotométrico do Cemitério Municipal, para compor minuta de Lei de regulamentação, conforme normativas próprias;

CLÁUSULA III - DO VALOR E DO REAJUSTE:

3.1. O valor global do presente **CONTRATO** é de **R\$ 17.370,00 (dezesete mil trezentos e setenta reais)**, valor este que não será reajustado até o vencimento do contrato.

CLÁUSULA IV - DOS PAGAMENTOS:

4.1. O pagamento será efetuado em 30 (trinta) dias após a Emissão da Nota Fiscal, e regular liquidação, conforme estabelecido no artigo 63 da Lei Federal nº 4.320/64.

4.2. A **CONTRATADA** deverá manter durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de suspensão dos pagamentos (Art. 55, inciso XIII da Lei Federal nº 8.666/93 e suas atualizações).

4.3. As faltas porventura ocorridas durante a execução do presente contrato serão descontadas da **CONTRATADA** pela tesouraria da municipalidade, no ato do pagamento, proporcionalmente aos dias de faltas ocorridos, sem prejuízo das sanções previstas na cláusula VI do referido **CONTRATO**.

4.4. Em havendo atraso no pagamento por parte da Prefeitura, o valor faturado deverá ser atualizado da data do vencimento até o efetivo pagamento, na proporção de 1/30 (um trinta avos) do rendimento pago pela caderneta de poupança para a mesma data base que a do vencimento.



CLÁUSULA V – DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA:

5.1. A presente despesa será coberta com as seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 02 Executivo

Unidade Orçamentária: 02.01 Departamento Administrativo Financeiro

Unidade Executora: 02.01.02 Administração

041220003.2.024000 Manutenção da Administração

Despesa: 31 Desdobro: 362

3.3.90.39.05.00.00 Serviços Técnicos Profissionais

Aplicação: 110.0000 Geral

CLÁUSULA VI – DA GESTÃO, FISCALIZAÇÃO E SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO:

6.1. A gestão e fiscalização do referido contrato no seu aspecto formal será realizada pelos Gestores designados pela Portaria nº02/2021, de 04 de janeiro de 2021, e nos aspectos técnicos ao profissional habilitado para aprovação do serviço, se necessário.

6.2. Pela inexecução total ou parcial do referido contrato, sem prejuízo do disposto no artigo 86, sujeitará a **CONTRATADA** ao pagamento de multa pecuniária na proporção de 0,5% (meio por cento) para cada dia de atraso, aplicado sobre o valor da obrigação não cumprida, além das outras sanções previstas no artigo 87, ambos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas atualizações.

6.3. A inexecução do referido **CONTRATO**, quanto justificado por motivo de força maior, deverá ser comunicado pela **CONTRATADA** e aceito pela **CONTRATANTE**.

6.4. O valor da multa será automaticamente descontado de pagamento que a **CONTRATADA** tenha direito, originário de serviço anterior ou futuro. Em não havendo valores a serem recebidos, a **CONTRATADA** deverá efetuar o pagamento diretamente na Tesouraria da Prefeitura, sendo que o não pagamento ensejará a inscrição na dívida ativa e posterior execução.

CLÁUSULA VII – DA VIGÊNCIA E DA RESCISÃO:

7.1. O presente **CONTRATO** terá a vigência de 02 (dois) meses, de 03/09/2021 a 03/11/2021, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57, §2º da Lei nº 8.666/1993.

7.2. Poderá o presente **CONTRATO** ser rescindido automaticamente, independente de avisos judiciais ou extrajudiciais, nos casos previstos nos artigos 77 e



78 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, devendo os casos de rescisão contratual ser formalmente motivados no processo, assegurando-se o contraditório e ampla defesa, sempre ressalvado o reconhecimento dos direitos da administração, nos casos de rescisão administrativa, conforme facultado no artigo 55, inciso IX da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA VIII – DA VINCULAÇÃO:

8.1. Os serviços da **CONTRATADA** não os vinculam como empregados da Prefeitura, mas simplesmente o contrata pelo prazo acima citado.

CLÁUSULA IX – DAS ALTERAÇÕES:

9.1. Poderá o presente contrato sofrer alterações, nos casos e termos do capítulo III da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA X – DO FORO:

10.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Palmital, Estado de São Paulo, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato.

E por estarem de acordo com o que foi avençado e com todas as disposições do presente contrato, firmam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, ante as testemunhas abaixo nominadas.

Prefeitura Municipal de Platina, 02 de Setembro de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLATINA

Wagner Roberto de Lima

Prefeito Municipal

Contratante

M GALDINO ASSESSORIA E AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA - ME

Mayara Galdino Alves Batista

Contratada

Testemunhas:

Douglas Carvalho Moreira
RG nº. 20.814.879-6 SSP/SP

Alaiana Maria Ladeira de Souza
RG nº. 45.280.290-8 SSP/SP



TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO CONTRATO Nº 47/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PLATINA/SP.

CONTRATADO: M GALDINO ASSESSORIA E AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA – ME.

OBJETO: “Prestação de serviços de apoio administrativo para realização de levantamento Aerofotométrico do Perímetro Urbano e Cemitério Municipal, para compor minuta de Lei de regulamentação, conforme normativas próprias”.

ADVOGADO (S)/ Nº OAB/E-MAIL: Joel Fonseca Junior, OAB nº158.368, juridico@platina.sp.gov.br

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

PLATINA, 02 DE SETEMBRO DE 2021.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Wagner Roberto de Lima

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 049.378.968/57 RG: 14.601.389-X

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: Wagner Roberto de Lima

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 049.378.968/57 RG: 14.601.389-X



Prefeitura Municipal de Platina

6

ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 44.543.999/0001-90

Platina
Terra querida, plena de humildade e cidadania.
Gestão 2021/2024

Fones: (18) 3354-1171 | 3354-1182 | 3354-1261 | 99632-9019
site: www.platina.sp.gov.br | e-mail: secretaria@platina.sp.gov.br

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo **CONTRATANTE:**

Nome: Wagner Roberto de Lima

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 049.378.968/57 RG: 14.601.389-X

Assinatura: _____

Pela **CONTRATADA:**

Nome: Mayara Galdino Alves Batista

Cargo: Proprietário

CPF/MF n° 384.806.918-08 RG n°47.225.057-7

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: Wagner Roberto de Lima

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 049.378.968/57 RG: 14.601.389-X

Assinatura: _____

Platina

Terra querida, plena de humildade e cidadania.

Gestão 2021/2024